



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 068/2021

Processo Administrativo n.º 6978/2021

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.850/0001-59 com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida, n.º 662 – Bairro Jardim Palmira, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.335.283.-1 - SP, inscrita no CPF sob n.º 149.828.058-73, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá fornecer internação a Sra. Vitoria de Oliveira Antunes para tratamento de recuperação de dependência química.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago uma única vez, para locomoção especializada da paciente e pagamento mensal no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais), relativo a internação e tratamento.

CLÁUSULA 4ª - A Prefeitura designará a Secretária De Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 5ª - O valor acima mencionado correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.05.00, Funcional Programática n.º 10.301.0014.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 6ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

CLÁUSULA 7ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 8ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

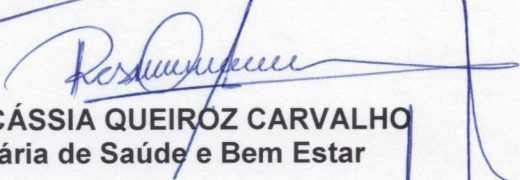
CLÁUSULA 9ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

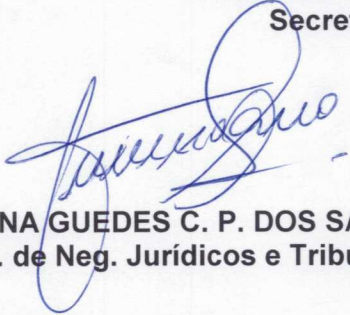
CLÁUSULA 10ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

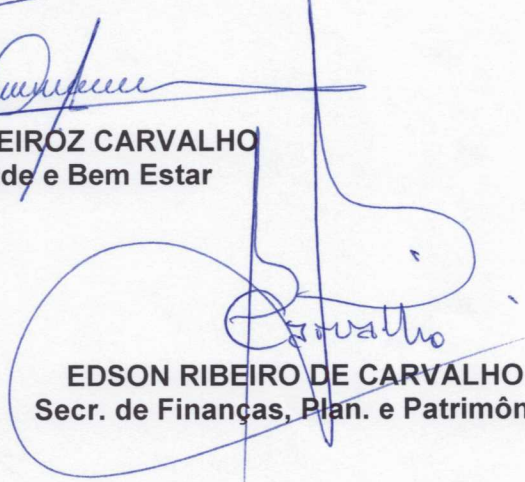
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 30 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR
MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES
CONTRATADA

Testemunhas:
